

302

"LEI Nº 2.534, DE 7 DE JANEIRO DE 1.964".

"Isenta de impostos".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECEDE E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-**

**Art.1º- Fica pela presente lei, isento de impostos
Predial Urbano o Senhor SIMPLÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, incidente
sobre o imóvel de sua propriedade, sito à Rua 227 nº 44, Lote
6, Quadra 22, nesta Capital.**

**Art.2º- A isenção a que se refere o artigo anterior,
será pelo prazo de três (3) anos.**

**Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 -
(vinte e seis) dias do mês de janeiro de mil novecentos e ses-
senta e quatro (1.964).**

[Assinatura]
Hólio Seixo de Britto.

- Prefeito -

[Assinatura]
Antonio José de Oliveira.

[Assinatura]
José Luiz Dittencourt.

[Assinatura]
Gonçalo Ferreira Brito.

[Assinatura]
Aloysio Celso Ramos Junior.